Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI N.°.1.242, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE BENEDITO INÁCIO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1.º – Fica o Poder Municipal autorizado a receber por doação, sem encargos, área de terra pertencente **ESPÓLIO DE BENEDITO INÁCIO NUNES**, com as seguintes descrições :

" Parte integrante de uma maior área de propriedade de Espólio de Benedito Inácio Nunes, Terreno: Parte integrante de uma maior área de propriedade do Espólio de Benedito Inácio Nunes da Matricula n.º 3.802 L2 F1, devidamente cadastrada no INCRA sob o n.º 635.090.569.950-1: Este localizado na Coordenada Geográfica da Latitude 7.510.547 – 22º30'41.25"S e Longitude: 510.547 – 44º53'45.81"W junto a Rua Geraldo Nogueira de Sá, no Bairro "Capela do Jacu" no Município de Lavrinhas-SP, medindo pelo rumo e distância: 1-1a: 29º30'41"SW – 31,50 metros; 1a-1b: 32º25'01"SW – 12,25 metros; 1b-1c: 61º05'12"SW – 21,35 metros; 1c-1d: 67º15'13"SW – 27,20 metros: 1d-1e 74º10'03"SW – 48,15 metros; 1-2: 55º11'33"NW – 7,00 metros, confrontando com parte integrante da área maior de propriedade do Espólio Benedito Inácio Nunes, representada pela inventariante, Sra. Thereza Maria Nunes; Daí segue pelo rumo e distância: 2-2a: 55º11'33"NW – 11,00 metros; 2a-3: 70º00'25"NW – 2,90 metros; 3-4: 70º00'25"NW – 57,00 metros; 4-5: 70º00'25"NW – 4,90 metros; 5-6: 70º00'25"NW – 9,60 metros; 6-7: 70º00'25"NW – 10,00 metros; 7-8: 70º00'25"NW – 33,10 metros; 8-9: 29º50'01"NE – 31,50 metros, confrontando com o loteamento do Bairro "Capela do Jacu"; Dai e finalmente segue pelo rumo e distância: 9-1: 61º10'03"SE encerrando assim uma área de 1.770,30 metros quadrados."

Artigo. 2º – A doação de que trata o caput do artigo 1º desta Lei tem como objetivo a regularização de rua já aberta.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

Artigo **3º** _ Eventuais despesas que possam ocorrer em decorrência desta Lei correrão por verba própria do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lavrinhas, 09 de fevereiro de 2010.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração